



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE

APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Em: 15/12/2023

Alves Mendes
Presidente

recomendado a Comissão de Justiça

e Redação em: 25/10/2023

Alves Mendes
Presidente

EMENTA: Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados no município de Carnaíba/PE.

O vereador que a este subscreve com assento nessa Casa Legislativa, e na forma regimental vigente, **PROPÕE À MESA**, depois de cumpridos às formalidades e ouvido o Plenário, para o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Regulamenta a colocação de placas informativas com os valores dos gastos despendidos pela municipalidade para a realização dos eventos públicos realizados no município de Carnaíba/PE, atendendo o que dispõe a lei estadual nº 15.818/2016.

Art. 2º - Todos os shows realizados em Carnaíba, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com dados referentes a realização do evento, discriminando obrigatoriamente:

I – O nome de cada atração contratada e o respectivo valor;

II – O nome das empresas responsáveis pelas estruturas de palco, equipamentos de som e iluminação e os seus respectivos valores;

III – A origem dos recursos para as contratações.

Art. 3º - A placa deverá ser colocada em local visível, constando no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
1ª VOTAÇÃO

Em: 17/11/2023

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaíba, 23 de outubro de 2023.

Juniano Ângelo da Silva
VEREADOR

2ª VOTAÇÃO

Em: 15/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Presidente
PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Indicando a Comissão de Justiça

e Redação em: 25/10/2023

Presidente

EMENTA: Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados no município de Carnaíba/PE.

O vereador que a este subscreve com assento nessa Casa Legislativa, e na forma regimental vigente, **PROPÕE À MESA**, depois de cumpridos às formalidades e ouvido o Plenário, para o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Regulamenta a colocação de placas informativas com os valores dos gastos despendidos pela municipalidade para a realização dos eventos públicos realizados no município de Carnaíba/PE, atendendo o que dispõe a lei estadual nº 15.818/2016.

Art. 2º - Todos os shows realizados em Carnaíba, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com dados referentes a realização do evento, discriminando obrigatoriamente:

I – O nome de cada atração contratada e o respectivo valor;

II – O nome das empresas responsáveis pelas estruturas de palco, equipamentos de som e iluminação e os seus respectivos valores;

III – A origem dos recursos para as contratações.

Art. 3º - A placa deverá ser colocada em local visível, constando no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
1ª VOTAÇÃO

Em:

17/11/2023

Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaíba, 23 de outubro de 2023.

JUNIANO ÂNGELO DA SILVA
VEREADOR